

É possível aproveitar como Estágio Obrigatório a atividade profissional desempenhada pelo estudante em áreas correlatas a seu curso de graduação?



Sim!

No caso de estágio obrigatório por estudantes funcionários de empresas ou empresários do ramo de atividade do curso de graduação, é dispensável a celebração de termo de compromisso, conforme Parecer 917/2018/PF-UFPE/PGF/AGU, visto que o estudante já tem vínculo empregatício na empresa onde trabalha ou é o próprio empreendedor.

Entretanto, é indispensável que as atividades atendam à proposta pedagógica do curso e tenham o acompanhamento do professor orientador, bem como a apresentação do relatório final de estágio que deverá ser aprovado pelo professor orientador e pelo Coordenador de Estágio do Curso, para lançamento da nota no SIG@ e integralização da disciplina de estágio.

Qual a documentação necessária para o aproveitamento como Estágio Obrigatório da atividade profissional desempenhada pelo estudante em áreas correlatas a seu curso de graduação?

É necessária a formalização de requerimento, pelo estudante funcionário ou estudante empresário, com a seguinte documentação em anexo:

- * Declaração da empresa na qual conste o detalhamento da atividade exercida e cópia do correspondente registro na Carteira Profissional, quando o aluno for empregado de empresa privada;
- * Declaração do órgão público na qual conste o detalhamento da atividade exercida e cópia do correspondente ato de nomeação, quando o aluno for servidor público;
- * Cópia do Contrato Social da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial, comprovando atividade em áreas correlatas à sua habilitação, quando o aluno for sócio-administrador;
- * Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, obedecida à estrutura estabelecida para avaliação do Estágio Supervisionado Obrigatório, devidamente aprovado pelo professor orientador e pelo Coordenador de Estágio do Curso;

